



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

PORTARIA BRAZPREV Nº 152/2025

“DISPOE SOBRE O REAJUSTE NOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA E DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-BRAZPREV E DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS TESOUREIRO MUNICIPAL”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS MG BRAZPREV, no uso de suas atribuições, de acordo com o capítulo V, Subseção I, Art. 33. inciso VIII da Lei Complementar 02 de 30 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025”;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, que Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal nº 002/2015 e da Lei Complementar Municipal nº 1.326/2021, de 11 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar o reajuste nos proventos dos aposentados e pensionistas beneficiários segurados do Instituto Brazprev, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

I - Reajuste geral, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento);

II - Os benefícios a que se refere o caput, com data de concessão e início a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31/12/2024, serão reajustados, a partir de 01 de janeiro de 2025, de acordo com os percentuais indicados na Tabela Abaixo:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Parágrafo Único. Os beneficiários Aposentados e Pensionistas do Instituto Brazprev e do Tesouro, cujos os benefícios foram concedidos pela regra da PARIDADE de remuneração com os servidores da ativa, terão os reajustes de acordo com o que dispuser a lei municipal que for publicada para conceder o Reajuste Geral aos servidores ativos para 2025.

Art. 2º. Os Aposentados e Pensionistas do TESOIRO, que têm como base de reajuste os índices aplicados pelo INSS, ficam com a remuneração atualizada conforme a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único: Nos casos em que os reajustes não alcancem o valor do salário mínimo nacional, os proventos ficam fixados em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Para os servidores ativos do Instituto Brazprev, contratados de forma temporária, nos termos da Lei Municipal nº 995/2013, Estatuto dos Servidores Municipais, nos casos em que o reajuste não alcançar o valor do salário mínimo nacional, o vencimento base fica fixado em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. As gratificações dos Conselheiros do Conselho Fiscal, do Conselho Municipal e dos membros do Conselho do Comitê de Investimentos fiscal reajustadas no mesmo percentual aplicado ao valor do Salário Mínimo Nacional, de acordo com o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de janeiro de 2024, com aplicação a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brazópolis, em 27 de janeiro de 2025.

